



da 2ª Vara Cível da Comarca de Tianguá **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Tianguá, nos termos do voto do eminente Relator**”**239 - Conflito de Competência nº 0004130-88.2023.8.06.0000 - Fortaleza** Suscitante: Juiz de Direito da 12ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da eminente Relatora**”**240 - Conflito de competência cível 0003072-50.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Aracati Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Aracati **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Aracati, nos termos do voto do eminente Relator**”**241 - Conflito de competência cível 0001574-16.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito do 2º Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 37ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 37ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator**”**PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0871573-35.2014.8.06.0001 e Apelação Nº 0201529-06.2022.8.06.0051. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Nº 0205012-97.2022.8.06.0001. **PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:** A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Mesa: Agravo Interno Cível 0629229-11.2023.8.06.0000/50000, Agravo Interno Cível 0630827-97.2023.8.06.0000/50000, Agravo de Instrumento 0627192-11.2023.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0629973-06.2023.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0630228-61.2023.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0630827-97.2023.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0634755-56.2023.8.06.0000, Apelação Cível 0200977-66.2022.8.06.0075, Apelação Cível 0212033-90.2023.8.06.0001, Apelação Cível 0012449-24.2019.8.06.0117, Apelação Cível 0286484-23.2022.8.06.0001, Apelação Cível 0200282-08.2023.8.06.0066, Apelação Cível 0271001-84.2021.8.06.0001, Apelação Cível 0001660-85.2015.8.06.0058 e Apelação Cível 0213791-41.2022.8.06.0001. **DIVERSOS:** Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 22 de novembro de 2023.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO –ATA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA 22/11/23

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 43/2023 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 29 (vinte e nove) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 43ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 42/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 22 (vinte e dois) do mês de novembro do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Des. Carlos ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ÁGUEDA MARIA NOGUEIRA DE BRITO e o representante da Defensoria Pública pela Dra. FRANCILENE GOMES DE BRITO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA –**PROCESSOS MEDIANTE QUÓRUM ESTENDIDO NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC: 01 –Apelação Nº 0051340-26.2009.8.06.0001** Apelante: Valdevan Bezerra de Lima Apelada: Dalvanira Caldas de Alencar e Outro. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE Em continuidade ao julgamento, em sessão Ordinária ocorrida em 01 (um) de novembro do corrente ano, presente o Dr. David Sombra Peixoto, inscrito na OAB/CE sob o nº 16 477, representando a parte apelante, a Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro apresentou o voto, conhecendo do recurso, para no mérito DAR-LHE PROVIMENTO, em seguida o Des. Paulo Airton Albuquerque Filho, proferiu voto ratificando seu entendimento conhecendo do recurso para NEGAR-LHE PROVIMENTO, logo após, o Des. Carlos Alberto Mendes Forte, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Em sessão subsequente, ocorrida aos 8 (oito) de novembro do corrente ano, o Des. Carlos Alberto Mendes Forte em seu voto conheceu do recurso, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando o voto do eminente Des. Relator. Tendo em vista a não unanimidade, foi instaurado quórum estendido, nos termos do Art. 942 do CPC, bem como determinada a convocação de mais um membro de outra Câmara para compor esta turma julgadora, ante impedimento por suspeição do Des. Everardo Lucena Segundo. Conforme ofício 22/2023 e enviado ofício para 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Ceará, nos termos do Art. 74, IV, a, do RITJCE, foi designado o Des. Francisco Bezerra Cavalcante. Na presente sessão, nos termos do Art. 942 do CPC, foi anunciado o processo, e dada a palavra ao Dr. David Sombra Peixoto, advogado inscrito na OAB/CE sob o nº 16 477, em seguida o Des. Paulo Airton Albuquerque Filho, ratificou o seu entendimento no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, em seguida a Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro também ratificou seu entendimento, conhecendo do recurso para no mérito dar provimento, o Des. Inácio de Alencar Cortez Neto, continuou acompanhando o entendimento da Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro. Ato contínuo, foi dada a palavra ao Des. Francisco



Bezerra Cavalcante, ao tempo em que o eminente Des. Convocado proferiu o voto, acompanhando o entendimento da Desa. Mária de Fátima de Melo Loureiro. Ato posterior às manifestações de voto, o Exmo. Sr. Des. Inácio de Alencar Cortez Neto - Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado - anunciou o resultado. **Síntese do Julgamento: “A Câmara acordou, por maioria de votos, em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, Desa. Mária de Fátima de Melo Loureiro designada para lavrar o acórdão”02 - Apelação Nº 0229080-82.2020.8.06.0001** Apelante: Gol Linhas Aéreas S/A Apelado: B. G. & P. Táxi Aéreo e Serviços Aeronáuticos Ltda Dr. Eduardo de Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Em sessão de julgamento ocorrida aos 22 (vinte e dois) de novembro do corrente ano, o Dr. Eduardo de Araújo, inscrito na OAB/CE sob o Nº 42 963-A apresentou suas razões mediante sustentação oral no prazo regimental, na qualidade de advogado da parte apelada, logo após a eminente Relatora proferiu o voto no sentido de conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento. Em seguida o Des. Everardo Lucena Segundo manifestou-se pela manutenção da sentença de 1º grau, entendeu que o dano material deve ter como parâmetro o valor real da máquina, enquanto que o voto da eminente Desa. Relatora, considerou que o dano material deve ser sob o valor destacado na nota fiscal de transporte. Logo após, o Des. Inácio de Alencar Cortez Neto votou acompanhando o entendimento da eminente Relatora. Tendo em vista a não unanimidade no cômputo dos votos foi instaurado o quórum estendido, nos termos do Art. 942 do CPC. Na presente sessão, mediante quórum estendido, conforme Art. 942 do CPC, o Dr. Eduardo de Araújo, inscrito na OAB/CE sob o Nº 42 963-A, apresentou sustentação oral no prazo regimental, na qualidade de advogado da parte apelada. Em seguida a Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro ratificou o seu entendimento, mantendo o voto no sentido de conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento. Ato contínuo o Des. Everardo Lucena Segundo manteve o voto divergente, entendendo pela manutenção da sentença de 1ª grau. Após, o Des. Inácio de Alencar Cortez Neto igualmente ratificou o seu voto acompanhando o entendimento da eminente Relatora. Em seguida, o Des. Carlos Alberto Mendes Forte votou acompanhando o entendimento da eminente Relatora. Por fim, o Des. Paulo Airton Albuquerque Filho pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. **PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 03 - Apelação Nº 0008554-30.2010.8.06.0001** Apelante: Rogena Weaver Noronha Bras **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Francilene Gomes de Brito, defensora pública qualificada como procuradora da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”04- Agravo de Instrumento Nº 0629973-06.2023.8.06.0000** Agravante: Unimed de Fortaleza Agravada: Lilia Alves Vidal **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Tiago Azevedo inscrito na OAB/CE sob o Nº 32 558 qualificado como advogado da parte agravada. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”05- Agravo de Instrumento Nº 0630467-65.2023.8.06.0000** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Siga Fibra Ltda e Outro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Daniel Ibiapina inscrito na OAB/CE sob o Nº 23 644 qualificado como advogado dos agravados. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”06 -Apelação Nº 0214184-34.2020.8.06.0001** Apelante: Edna Ferreira Felismino e Outro Apelado: Construtora Ara Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, ambos advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Djacir Parahyba inscrito na OAB/CE sob o Nº 18 567 qualificado como advogado dos apelantes e o Dr. Raul Amaral Júnior inscrito na OAB/CE sob o Nº 13 371 - A qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”07- Apelação Nº 0152000-86.2013.8.06.0001** Apelante: Aloísio Pereira Neto Advocacia Apelado: Oi S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Katiane Vieira inscrita na OAB/CE sob o Nº 38 674 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”08 - Apelação Nº 0051023-29.2021.8.06.0091** Apelante: J. A. de O. Apelado: A. P. P. N. de O. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, ambos advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Felipe Holanda inscrito na OAB/CE sob o Nº 46 489 qualificado como advogado da parte apelante e o Dr. Rubens Nogueira inscrito na OAB/CE sob o Nº 42 725 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”09- Apelação Nº 0225504-13.2022.8.06.0001** Apelante: Banco Votorantim S/A Apelada: Luma Maria Marques Cavalcante **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Michelle Martins inscrita na OAB/CE sob o Nº 47 213 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”10- Agravo de Instrumento Nº 0640246-78.2022.8.06.0000** Agravante: E. F. de A. Agravado: A. P. Q. de S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Marisa Rodrigues inscrita na OAB/RN sob o Nº 3 419 qualificada como advogada da parte agravante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”11- Apelação Nº 0190830-19.2016.8.06.0001** Apelante: J. Lustosa Construções Apelado: Ferrari Engenharia **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, ambos advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Pedro Henrique Soares inscrito na OAB/CE sob o Nº 36 086 qualificado como advogado da parte apelante e o Dr. Carlos



Sudário inscrito na OAB/CE sob o Nº 4 080 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**12- **Agravo de Instrumento Nº 0628449-71.2023.8.06.0000** Agravante: Maria Solidade Angelim da Silva Agravado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil –PREVI **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora) Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Débora Rocha inscrita na OAB/CE sob o Nº 21 861 qualificada como advogada da parte agravante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**13- **Apelação Nº 0241205-14.2022.8.06.0001** Apelante: Elizabete Bezerra Aguiar e Silva Apelado: Edifício Twin Tower Residence **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Luiz Crescêncio Júnior inscrito na OAB/CE sob o Nº 5 023 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**14- **Agravo de Instrumento Nº 0631390-28.2022.8.06.0000** Agravante: Marcelo de Sousa Adrião Agravado: Azevedo Campelo Mendes Advogados **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Marcelo de Carvalho inscrito na OAB/CE sob o Nº 3 419 qualificado como advogado da parte agravante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**15- **Apelação Nº 0220553-73.2022.8.06.0000** Apelante: José Danilo de Araújo Apelada: Karla Rebeca Morais Mota e Outro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Hermano Vieira inscrito na OAB/CE sob o Nº 36 512 qualificado como advogada da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. **16- Apelação Nº 0229988-08.2021.8.06.0001** Apelante: Eneas Mendes Bezerra Júnior e Outro Apelada: Eliana Nunes Cavalcante **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Cristiane de Freitas inscrita na OAB/CE sob o Nº 24 841 qualificada como advogada das apelantes. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**17- **Apelação Nº 0222505-24.2021.8.06.0001** Apelantes: Giovanna de Oliveira Teixeira e Vicente Pessoa Filho –Cargas Transportes e Logística Ltda Apelada: Marília Lopes Camelo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Anunciado o processo, fizeram uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Damião Tenório inscrito na OAB/CE sob o Nº 26 614 qualificado como advogado da Apte: Giovana de Oliveira Teixeira e a Dra. Doralúcia Rodrigues inscrita na OAB/CE sob o Nº 45 627 qualificada como advogada da Apda: Marília Lopes Camelo. Declinou do uso da palavra a Dra. Carla Gondim inscrita na OAB/CE sob o Nº 33 071 qualificada como advogada do Apte: Vicente Pessoa Filho. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator proferiu o voto no sentido de CONHECER do recurso do Sr. Vicente Pessoa Filho e NEGAR-LHE PROVIMENTO e de CONHECER PARCIALMENTE do recurso da Sra. Giovanna de Oliveira Teixeira, para nesta extensão, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO. Na ocasião, o Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO votou acompanhando o entendimento do eminente Relator. Em seguida, o Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. **DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 18- Embargos de Declaração Cível 0621746-95.2021.8.06.0000/50007** Embargante: Washington Luiz de Sousa Júnior Embargada: Larissa Ribeiro Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**19- **Embargos de Declaração Cível 0457503-83.2011.8.06.0001/50001** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Alessandro de Sousa Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**20 - **Embargos de Declaração Cível 0272738-88.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Sul América Companhia de Seguro Saúde Embargado: Alexandre Dante Lucena **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**21 - **Agravo Interno Cível 0639066-27.2022.8.06.0000/50000** Agravante: José Cláudio Catunda Esmeraldo Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**22 - **Agravo de Instrumento 0630446-26.2022.8.06.0000** Agravante: Bandeira Atacarejo Ltda Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**23 - **Agravo de Instrumento 0636945-26.2022.8.06.0000** Agravante: Antonio Marcio de Sousa Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**24 - **Agravo de Instrumento 0637247-55.2022.8.06.0000** Agravante: Império Forte Construções Ltda-ME Agravada: Suely da Rocha Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**25 - **Agravo de Instrumento 0637409-50.2022.8.06.0000** Agravante: M. C. P. R. P. K. M. C. da S. Agravado: C. N. P. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto**



do eminente Relator”26 - **Agravo de Instrumento 0639066-27.2022.8.06.0000** Agravante: José Cláudio Catunda Esmeraldo Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**27 - **Agravo de Instrumento 0639788-61.2022.8.06.0000** Agravante: Maria Ludma Carvalho Barbosa Agravada: SABEMI Seguradora S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**28 - **Agravo de Instrumento 0622415-80.2023.8.06.0000** Agravante: A. L. S. F. P. R. P. A. R. V. S. Agravado: Antônio Vandemberg Feitosa Peres **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**29 - **Agravo de Instrumento 0626261-08.2023.8.06.0000** Agravante: J. P. M. L. Agravada: M. E. S. L. R. P. M. S. de S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**30 - **Apelação Cível 0427451-41.2010.8.06.0001** Apelante: Charles Magno Rangel Rufino Apelado: Construtora Castelo Branco Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**31 - **Apelação Cível 0853610-14.2014.8.06.0001** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Sm Fomento Comercial Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**32 - **Apelação Cível 0889014-29.2014.8.06.0001** Apelante: P & A Engenharia Ltda Apelado: Benedita Gardênia de Castro Moreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**33 - **Apelação Cível 0577930-95.2000.8.06.0001** Apelante: Ulisses Ferreira Apelado: Cialtra Empresa de Transportes Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**34 - **Apelação Cível 0556114-57.2000.8.06.0001** Apelante: Condomínio do Edifício Port Grimaud Apelado: Pedro Jorge Freire de Araujo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**35 - **Apelação Cível 0192734-16.2012.8.06.0001** Apelante: Francisco José Alves Apelada: Maria do Socorro Schwanke **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**36 - **Apelação Cível 0508217-47.2011.8.06.0001** Apelante: Sônia Ramos Mota –ME Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**37 - **Apelação Cível 0483921-58.2011.8.06.0001** Apelante: Antônio Roque de Almeida Apelada: FAELCE Fundação Coelce de Seguridade Social **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**38 - **Apelação Cível 0023372-71.2011.8.06.0091** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Francisco Andrade Leite **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**39 - **Apelação Cível 0097592-76.2015.8.06.0163** Apelante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil –CASSI Apelado: Francisco Emanuel Teixeira Jorge **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**40 - **Apelação Cível 0416074-73.2010.8.06.0001** Apelante: Dunax Lubrificantes Ltda ME Apelado: Polo Indústria de Calçados Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**41 - **Apelação Cível 0213133-86.2000.8.06.0001** Apelante: Condomínio Edifício Chanceler Apelado: COEBA- Construtora Elias Bacha Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**42 - **Apelação Cível 0114913-38.2009.8.06.0001** Apelante: S. B. L. Apelado: P. R. L. de O. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**43 - **Apelação Cível 0037568-46.2012.8.06.0112** Apelante: Silvío Rui Empreendimentos Imobiliários Ltda Apelado: Cícero Barbosa dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**44 - **Apelação Cível 0739833-51.2014.8.06.0001** Apelante: Diógenes Silva de Barros Apelado: Fundação Sistel de Seguridade Social **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**45 - **Apelação Cível 0503708-73.2011.8.06.0001** Apelante: Maria Iracilda Feitosa Apelado: Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex **Julgadores** Exmos. Srs. Des.



INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**46 - Apelação Cível 0081554-34.2008.8.06.0001** Apelante: APROVACE- Associação Profissional do Comércio de Vendedores Ambulantes Trabalhadores Autônomos do Estado do Ceará Apelada: Maria do Socorro de Moraes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**47 - Apelação Cível 0164188-43.2015.8.06.0001** Apelante: Premium - Prestação de Serviços Combinados Para Condomínios Ltda - Me Apelada: Priscila Ye Wenyan **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**48 - Apelação Cível 0058498-12.2017.8.06.0112** Apelante: Aielane Dandara de Souza Apelado: FAP-Faculdade Paraíso **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**49 - Apelação Cível 0207067-89.2020.8.06.0001** Apelante: Marcelo Cleyton Justino Lemos Apelado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**50 - Apelação Cível 0219007-17.2021.8.06.0001** Apelante: V. E. D. Apelado: F. T. M. D. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**51 - Apelação Cível 0459565-96.2011.8.06.0001** Apelante: Maria Elizabete de Souza Rocha Apelado: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. - Em Recuperação Judicial **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**52 - Apelação Cível 0194575-02.2019.8.06.0001** Apelante: A. F. A. de A. Apelado: F. B. de A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**53 - Apelação Cível 0050169-98.2021.8.06.0167** Apelante: R. U. e S. Apelada: A. C. G. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**54 - Apelação Cível 0273016-26.2021.8.06.0001** Apte/Apdo: Espólio de Maria Dione Duarte Araújo Apte/Apdo: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento à apelação da parte autora e dar parcial provimento à apelação adesiva da parte ré, nos termos do voto do eminente Relator”**55 - Apelação Cível 0251000-78.2021.8.06.0001** Apelante: Moma Incorporações SPE Ltda. Apelado: Cicero Barbosa Lima Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**56 - Apelação Cível 0213429-10.2020.8.06.0001** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Marcus Flávio Nunes Holanda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao do Banco do Brasil S/A e dar parcial provimento ao da Moma Incorporações SPE LTDA., nos termos do voto do eminente Relator”**57 - Apelação Cível 0200086-70.2022.8.06.0099** Apelante: Nobre & Lima Panificação Ltda Me Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**58 - Apelação Cível 0199380-95.2019.8.06.0001** Apelante: H. M. R. Apelada: W. M. de S. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**59 - Apelação Cível 0470397-28.2010.8.06.0001** Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Apte/ Apdo: Lazaro de Freitas Medeiros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso do Banco do Brasil e negar provimento à apelação adesiva, nos termos do voto do eminente Relator”**60 - Apelação Cível 0433014-16.2010.8.06.0001** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Hartemilce Maria Pontes Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**61 - Apelação Cível 0503933-93.2011.8.06.0001** Apelante: Raimundo Nonato do Nascimento Teles Apelado: Marco Aurlélio da Silveira Sales **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**62 - Apelação Cível 0121272-52.2019.8.06.0001** Apte/Apdo: Fazenda Imperial Empreendimentos Imobiliários Ltda Apte/Apdo: José Gleylson Fernandes Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar parcial provimento à apelação da Fazenda Imperial Empreendimentos Imobiliários Ltda e negar provimento à apelação adesiva, nos termos do voto do eminente Relator”**63 - Apelação Cível 0247339-28.2020.8.06.0001** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Francisco Expedito Matos de Moraes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer



do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”64 - **Apelação Cível 0398956-36.2000.8.06.0001** Apelante: Antonio Fernandes Martins Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”65 - Apelação Cível 0887358-37.2014.8.06.0001** Apelante: Comercial Bonde Mais Ltda - ME Apelado: SV Comércio de Material Elétrico Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”66 - Apelação Cível 0795747-91.2000.8.06.0001** Apelante: Lúcia de Fátima Lima Alencar Aguiar da Cruz Apelada: Maria do Socorro Lima Alencar **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”67 - Apelação Cível 0219531-14.2021.8.06.0001** Apte/ Apdo: U. F. - S. C. M. LTDA. Apte/ Apdo: L. V. B. R. P. E. V. B. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao da parte ré e dar parcial provimento ao da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”68 - Apelação Cível 0800012-54.2022.8.06.0070** Apelante: Maria de Fátima Rodrigues da Silva Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”69 - Apelação Cível 0208887-46.2020.8.06.0001** Apelante: Isaías de Almeida Alexandre Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”70 - Apelação Cível 0216447-05.2021.8.06.0001** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”71 - Apelação Cível 0200406-58.2022.8.06.0055** Apte/ Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/ Apdo: Francisco de Assis Guerra **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao autor e dar parcial provimento ao recurso do promovido, nos termos do voto do eminente Relator”72 - Apelação Cível 0254383-30.2022.8.06.0001** Apelante: Francisca Queiroz Evangelista de Souza Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”73 - Apelação Cível 0219932-76.2022.8.06.0001** Apelante: T. A. F. S. Apelado: M. P. E. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”74 - Apelação Cível 0200901-91.2022.8.06.0091** Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Francisco Chagas Lopes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”75 - Apelação Cível 0202370-75.2022.8.06.0091** Apelante: Vaudenice Francisca Uchoa Amorim Apelada: Josefa Neuma Joseimar Uchoa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”76 - Embargos de Declaração Cível 0633156-24.2019.8.06.0000/50001** Embargante: AS Comercial Ltda - ME (Lotérica Pague Fácil) Embargado: Antonio Fábio da Costa Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”77 - Embargos de Declaração Cível 0553265-92.2012.8.06.0001/50000** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Cezar Augusto Sa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”78 - Embargos de Declaração Cível 0621886-61.2023.8.06.0000/50001** Embargante: Banco Daycoval S/A Embargada: Ivonete da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”79 - Embargos de Declaração Cível 0228352-07.2021.8.06.0001/50001** Embargante: Master Eletrônica de Brinquedos Ltda Embargado: Riomar Shopping Fortaleza S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”80 - Embargos de Declaração Cível 0202264-58.2023.8.06.0001/50000** Embargante: Banco Itaucard S/A Embargado: Rogerio Lima Silveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”81 - Embargos de Declaração Cível 0626660-37.2023.8.06.0000/50001** Embargante: U. F. - S. C. M. LTDA. Embargado: M. M. de L. R. P. A. D. M. M. de L. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”82 - Embargos de Declaração Cível 0217863-37.2023.8.06.0001/50000** Embargante: Banco Itaucard S/A Embargado: José Ilson Silva Freires Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A**



câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"83 - Embargos de Declaração Cível 0628405-52.2023.8.06.0000/50002 Embargante: Lorena Lima Barbosa Embargado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**84 - Embargos de Declaração Cível 0227289-44.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Embargado: Carlos Alberio de Azevedo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**85 - Embargos de Declaração Cível 0053362-92.2021.8.06.0112/50000 Embargante: INBOP - Indústria de Borracha e Polímeros Ltda Embargado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**86 - Embargos de Declaração Cível 0200462-64.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Condomínio Praça da Luz Embargado: Pablo Buzato Figueiredo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"** 87 - Embargos de Declaração Cível 0200462-64.2019.8.06.0001/50001 Embargante: Pablo Buzato Figueiredo Embargado: Diagonal Empreendimentos e Engenharia Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**88 - Embargos de Declaração Cível 0202220-08.2022.8.06.0055/50000 Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargada: Nadir Sinobilina Torres Lima Sales **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**89 - Embargos de Declaração Cível 0200656-12.2023.8.06.0167/50000 Embargante: F. A. R. do N. Embargado: M. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**90 - Embargos de Declaração Cível 0015852-37.2018.8.06.0084/50000 Embargante: Espólio de Dulce Ribeiro Matos Embargado: Frederico de Melo Matos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**91 - Embargos de Declaração Cível 0130056-18.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Raul Teixeira Silva Embargado: Consórcio Shopping Parangaba **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**92 - Embargos de Declaração Cível 0255083-74.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Francisca Rodrigues Alves Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**93 - Embargos de Declaração Cível 0206113-43.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Rafael Mourisca Rabelo Embargado: Apple Computer Brasil Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**94 - Embargos de Declaração Cível 0664873-18.2000.8.06.0001/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Seta Micros Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**95 - Embargos de Declaração Cível 0175432-27.2019.8.06.0001/50001 Embargante: Clodoaldo Silva do Amaral Embargado: Aquarela Incorporações SPE Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**96 - Embargos de Declaração Cível 0202356-75.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará -CAGECE Embargada: Nadini Felix da Silva Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**97 - Embargos de Declaração Cível 0200786-55.2023.8.06.0117/50000 Embargante: Francisco das Chagas Gomes de Sousa Embargado: Sky Serviços de Banda Larga Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**98 - Agravo Interno Cível 0631427-21.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Maria de Lourdes dos Santos Agravado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**99 - Agravo Interno Cível 0631546-79.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará -CAGECE Agravado: Magno Alves de Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**100 - Agravo de Instrumento 0623039-66.2022.8.06.0000 Agravante: Emidio Bernardo de Souza Agravado: VIP Gestão e Logística S.A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do**



eminente Relator"101 - **Agravo de Instrumento 0621843-27.2023.8.06.0000** Agravante: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A Agravado: Posto Esmeralda de Petróleo Ltda –ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

102 - Agravo de Instrumento 0622898-13.2023.8.06.0000 Agravante: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A Agravado: FR Petróleo Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

103 - Agravo de Instrumento 0628615-06.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: A. L. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

104 - Agravo de Instrumento 0628699-07.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Lucas Freitas de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

105 - Agravo de Instrumento 0629091-44.2023.8.06.0000 Agravante: Maria do Amparo Arruda Ferreira Gomes Agravado: Braiscompany Soluções Digitais e Treinamento Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

106 - Agravo de Instrumento 0629360-83.2023.8.06.0000 Agravante: Mauricio Laurentino Gomes Agravado: José Hilo Alexandre **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

107 - Agravo de Instrumento 0630664-20.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: M. S. C. R. P. N. C. C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

108 - Agravo de Instrumento 0631074-78.2023.8.06.0000 Agravante: Edneida Cristina dos Santos Eufrazio Agravado: Banco Daycoval S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

109 - Agravo de Instrumento 0633439-08.2023.8.06.0000 Agravante: Souza Braga Comercio e Representações Ltda Agravado: Banco do Estado do Ceará S/A - BEC **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

110 - Agravo de Instrumento 0634919-21.2023.8.06.0000 Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Agravada: Valeria Vasconcelos da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

111 - Agravo de Instrumento 0635770-60.2023.8.06.0000 Agravante: D. G. P. J. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

112 - Apelação Cível 0003820-59.2019.8.06.0053 Apelante: Domingos Rosa da Silva Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

113 - Apelação Cível 0052831-66.2020.8.06.0071 Apelante: Eva Luiza Gonçalves Nóbrega Mota Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"

114 - Apelação Cível 0050150-96.2021.8.06.0101 Apelante: Raimundo Ferreira Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

115 - Apelação Cível 0050954-64.2021.8.06.0101 Apelante: Demétrio Ferreira da Mata Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

116 - Apelação Cível 0250479-70.2020.8.06.0001 Apelante: Francisco Morais da Penha Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

117 - Apelação Cível 0054325-50.2021.8.06.0064 Apte/Apdo: A. M. de S. Apte/Apdo: A. M. de S. J. R. P. R. F. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso principal e dar parcial provimento ao recurso adesivo, nos termos do voto do eminente Relator"

118 - Apelação Cível 0000190-82.2018.8.06.0100 Apte/Apdo: Josefa de Morais Saraiva Ribeiro Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao apelo do promovido e dar parcial provimento ao apelo da promotente, nos termos do voto do eminente Relator"

119 - Apelação Cível 0234959-70.2020.8.06.0001 Apelante: J. R. M. S. Apelada: D. F. de H. F. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do**



Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”120 - Apelação Cível 0257027-14.2020.8.06.0001 Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Lariane Rodrigues Ribeiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao apelo do promovido e dar parcial provimento ao apelo da autora, nos termos do voto do eminente Relator”121 - Apelação Cível 0208583-76.2022.8.06.0001 Apelante: Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde - CAPESEP Apelado: José Wellington Dantas Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”122 - Apelação Cível 0200820-03.2023.8.06.0029 Apelante: Luis Araújo de Almeida Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”123 - Apelação Cível 0050771-39.2021.8.06.0119 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Jose Ribamar Ferreira de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”124 - Apelação Cível 0201990-10.2023.8.06.0029 Apelante: Antonio Porfiro Araújo Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na extensão conhecida, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”125 - Apelação Cível 0050590-72.2021.8.06.0140 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Maria Francisca de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso principal e dar parcial provimento ao recurso adesivo, nos termos do voto do eminente Relator”126 - Apelação Cível 0202272-48.2023.8.06.0029 Apelante: Antonio Vieira Olinda Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”127 - Apelação Cível 0051157-97.2020.8.06.0121 Apelante: J. I. A. A. Apelada: S. F. A. A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”128 - Apelação Cível 0034464-88.2012.8.06.0001 Apelante: E. C. P. Apelada: M. do C. de O. C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”129 - Apelação Cível 0200697-05.2023.8.06.0029 Apelante: Lusineuda Alves Teixeira Apelado: Banco Daycoval S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”130 - Apelação Cível 0202597-23.2023.8.06.0029 Apelante: Nazaré Candido Evangelista Vital Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”131 - Apelação Cível 0288101-18.2022.8.06.0001 Apelante: Ana Lucia Matias de Souza Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”132 - Apelação Cível 0201336-96.2022.8.06.0113 Apelante: Neci Batista de Souza Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”133 - Apelação Cível 0200467-39.2023.8.06.0133 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Otacilia Maria de Carvalho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”134 - Apelação Cível 0252127-80.2023.8.06.0001 Apelante: F. I. L. C. Apelado: M. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”135 - Apelação Cível 0200048-50.2023.8.06.0058 Requerente: Domingos Rodrigues Macedo Requerido: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”136 - Apelação Cível 0219055-05.2023.8.06.0001 Apelante: Rébeka Asevedo de Abreu Tranca Apelado: Itaú Unibanco Holding S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao apelo do banco e dar provimento ao apelo da demandada, nos termos do voto do eminente Relator”137 - Apelação Cível 0218020-44.2022.8.06.0001 Apelante: Francisco Fernandes Lima da Silva Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”138 - Apelação Cível 0286323-13.2022.8.06.0001 Apelante: Construtora Lira Coutinho Ltda. Apelada: Maria Ivone de Andrade **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE



FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”139 - Apelação Cível 0254514-68.2023.8.06.0001** Apelante: Portoseg- S/A - Crédito, Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”140 - Apelação Cível 0015854-77.2009.8.06.0001** Apelante: Compescal Comércio de Pesca do Aracatiense Ltda Apelado: Banco Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”141 - Apelação Cível 0216689-90.2023.8.06.0001** Apelante: Gerailton Borges Rocha Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”142 - Apelação Cível 0292713-96.2022.8.06.0001** Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Ronaldo Pinheiro Barbosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”143 - Apelação Cível 0206651-40.2022.8.06.0167** Apelante: Francisca Isabela Siqueira Lopes Apelado: José Amaury Rodrigues Lopes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”144 - Apelação Cível 0050285-61.2020.8.06.0128** Apelante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Apelada: Francisca Rodrigues da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”145 - Apelação Cível 0235598-20.2022.8.06.0001** Apelante: Brasilcrédito S/C Ltda Apelado: Condomínio do Edifício Jangada Sol Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”146 - Apelação Cível 0227177-07.2023.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”147 - Apelação Cível 0200036-31.2022.8.06.0071** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Elisabete dos Santos Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”148 - Apelação Cível 0122679-30.2018.8.06.0001** Apelante: Nagela Silva Araujo Apelado: BR BEATY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA “CADIVEU” **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”149 - Apelação Cível 0256713-97.2022.8.06.0001** Apelante: Zuila de Castro Braga **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do apelo da CAGECE e conhecer em parte do apelo da Zuila, para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”150 - Apelação Cível 0271730-47.2020.8.06.0001** Apelante: Itaú Seguros S/A Apelado: Francisco Wesley Teles Veras Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”151 - Apelação Cível 0000556-45.2014.8.06.0203** Apelante: José Ferreira de Moura Apelado: Embratel TVSAT Telecomunicações S/A - (Claro TV) **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”152 - Apelação Cível 0200133-62.2023.8.06.0114** Apelante: Lindoval Campos de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”153 - Apelação Cível 0224499-87.2021.8.06.0001** Apelante: Beach Bike Distribuidora de Peças de Moto e Bicicletas Eireli Apelado: Banco Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”154 - Apelação Cível 0201220-44.2023.8.06.0117** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Antonia Eliane Rodrigues Alves Vasconcelos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”155 - Apelação Cível 0014921-83.2018.8.06.0100** Apelante: João Bôa de Lima Apelado: Banco Bradesco S/A - Agência de Itapajé-CE **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”156 - Apelação Cível 0296498-66.2022.8.06.0001** Apelante: Banco J. Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”157 - Apelação Cível 0200031-07.2022.8.06.0104** Apelante: José Bonifácio Rodrigues Apelado: Banco Volkswagen S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO



Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**158 - Apelação Cível 0225837-28.2023.8.06.0001** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Itaú Seguros de Auto e Residência S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**159 - Apelação Cível 0217937-62.2021.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Agripina Xaxa da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**160 - Apelação Cível 0255360-85.2023.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**161 - Apelação Cível 0278815-16.2022.8.06.0001** Apelante: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**162- Apelação Cível 0224906-25.2023.8.06.0001** Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**163-Embargos de Declaração Cível 0213415-02.2015.8.06.0001/50000** Embargante: Paulo Wagner Linhares Lima Filho Embargado: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**164-Embargos de Declaração Cível 0020754-23.2017.8.06.0034/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Cerâmica Rocha Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**165-Embargos de Declaração Cível 0020754-23.2017.8.06.0034/50001** Embargante: Cerâmica Rocha Ltda Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**166-Agravo Interno Cível 0638376-95.2022.8.06.0000/50000** Agravante: Sivalda Santos de Moura Agravado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**167-Agravo Interno Cível 0200282-56.2022.8.06.0029/50000** Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravada: Francineide Ferreira Lopes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**168-Agravo Interno Cível 0050004-50.2021.8.06.0135/50000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Maria Elsa Barbosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**169-Agravo de Instrumento 0638376-95.2022.8.06.0000** Agravante: Sivalda Santos de Moura Agravado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**170- Agravo de Instrumento 0640790-66.2022.8.06.0000** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Andressa Caroliny de Lima Nicácio Carvalho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**171-Agravo de Instrumento 0628043-50.2023.8.06.0000** Agravante: Maria Gilda dos Santos Bezerra Agravado: Itaú Administradora de Consórcios Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**172-Agravo de Instrumento 0630613-09.2023.8.06.0000** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Maria Aldenir Chaves Santiago **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**173-Agravo de Instrumento 0630874-47.2018.8.06.0000** Agravante: Sandro Teixeira Gonçalves Agravada: Janaína Gonçalves de Gois Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**174-Agravo de Instrumento 0640490-07.2022.8.06.0000** Agravante: Jose Viana Barreto Agravado: Banco Bradesco BERJ S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**175-Apelção Cível 0049799-50.2012.8.06.0001** Apte/Apdo: FCF Administração de Imóveis Apte/Apdo: Teodulfo Nogueira Magalhaes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte requerida e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”**176-Apelção Cível 0055733-91.2009.8.06.0001** Apelante: Gboex Previdência Privada Apelado: Antonio Carlos Rego Cavalcante **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE



FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”177-**Apelação Cível 0025748-19.2005.8.06.0001** Apte/Apdo: D. S. C. Apte/Apdo: E. de R. B. V. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”178-**Apelação Cível 0477661-96.2010.8.06.0001** Apelante: Táxi Aéreo Fortaleza Ltda Apelado: Servnac Segurança Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”179-**Apelação Cível 0000013-68.2015.8.06.0183** Apte/Apdo: Vicente João Ferreira Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”180- **Apelação Cível 0052393-79.2016.8.06.0071** Apelante: Posto de Combustíveis e Derivados de Petróleo Bezerra Ltda Apelado: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”181-**Apelação Cível 0006763-50.2018.8.06.0064** Apelante: DPA Distribuidora de Lubrificantes EIRELI ME Apelado: Sofape Fabricante de Filtros Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”182-**Apelação Cível 0186523-27.2013.8.06.0001** Apelante: Locabrás Segurança de Valores Ltda Apelado: Francisco Pereira Damasceno Junior Apelada: Ana Kalina Freitas Correa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”183- **Apelação Cível 0013417-72.2012.8.06.0158** Apelante: Maria Valdilene Arruda Rebouças Apelado: Jose Adilson Xavier Evangelista **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”184-**Apelação Cível 0868321-24.2014.8.06.0001** Apte/Apdo: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Apte/Apdo: Alcides Alves da Silva Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”185- **Apelação Cível 0241522-81.2000.8.06.0001** Apelante: Francisco Holanda de Araújo Apelado: José Cals Gaspar Junior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”186-**Apelação Cível 0260440-98.2021.8.06.0001** Apelante: Josean Justino Sousa Apelado: Boa Vista Serviços S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”187- **Apelação Cível 0021864-72.2017.8.06.0029** Apte/Apdo: Lúcia Alves de Almeida Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”188-**Apelação Cível 0000035-39.2018.8.06.0178** Apte/ Apdo: Marcia Maria Gomes dos Santos Mesquita Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento à parte autora e negar provimento à parte requerente, nos termos do voto do eminente Relator”189-**Apelação Cível 0050812-74.2021.8.06.0161** Apelante: Mykael Vyctor Xavier Apelado: Avon Cosméticos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”190-**Apelação Cível 0051424-49.2021.8.06.0084** Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A Apte/Apdo: Antonio Ferreira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar provimento ao Banco e acordou em conhecer do recurso da parte autora, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”191-**Apelação Cível 0050387-84.2021.8.06.0084** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Antonio Inacio do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento à parte promovida e acordou em julgar o recurso da parte autora prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”192-**Apelação Cível 0246382-90.2021.8.06.0001** Apelante: Itaú Unibanco S/A Apelado: José Gilson Sousa Mesquita **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”193-**Apelação Cível 0200707-83.2022.8.06.0029** Apelante: Paraná Banco S/A Apelada: Luíza Mendes de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”194-**Apelação Cível 0200413-50.2022.8.06.0055** Apte/Apdo: Francisco de Assis Guerra Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no



mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"195-Apelção Cível 0171160-24.2018.8.06.0001 Apelante: Federação das Unimed's da Amazônia - Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico do AC, AP, AM, PA, RO, RR - FAMA Apelado: Antônio Luís Nobre Barreto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

196-Apelção Cível 0224081-52.2021.8.06.0001 Apelante: Francisca Jaqueline Barbosa Apelado: CV&C Consultores Associados Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

197-Apelção Cível 0051009-11.2021.8.06.0070 Apte/Apdo: Allan Anderson Vieira Apte/Apdo: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte autora, para no mérito negar-lhe provimento e acordou em não conhecer do recurso da parte ré, nos termos do voto do eminente Relator"

198-Apelção Cível 0264287-74.2022.8.06.0001 Apelante: A. C. F. Apelado: J. B. F. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

199-Apelção Cível 0003224-98.2023.8.06.0000 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Pedro Orlando Vale Magalhães **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em declarar incompetência absoluta, com o encaminhamento dos autos para as turmas recursais, nos termos do voto do eminente Relator"

200-Apelção Cível 0200772-86.2022.8.06.0091 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Francisco Breno da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

201-Apelção Cível 0202644-50.2022.8.06.0055 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Maria Sousa Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

202-Apelção Cível 0201297-79.2022.8.06.0055 Apelante: Luis Felipe do Nascimento Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

203-Apelção Cível 0202075-08.2022.8.06.0101 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: José Braga de Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

204-Apelção Cível 0002681-28.2017.8.06.0058 Requerente: Thaynara Ripardo Azevedo Requerida: Andréa Maria Silva Ferreira Chaves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

205-Apelção Cível 0201337-73.2022.8.06.0051 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Raimundo Felix Maciel **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

206-Apelção Cível 0201731-15.2023.8.06.0029 Apelante: Cicero Luiz Pereira Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

207-Apelção Cível 0297156-90.2022.8.06.0001 Apelante: BANCO PAN S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

208-Apelção Cível 0200272-49.2023.8.06.0167 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Emanuel Oliveira do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

209-Apelção Cível 0200018-53.2022.8.06.0089 Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a Apelada: Luana Nunes da Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

210-Mandado de Segurança Cível 0626506-29.2017.8.06.0000 Impetrante: Franklin Marques de Holanda Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

211-Apelção Cível 0504842-38.2011.8.06.0001 Apelante: Tania Maria Sousa Bezerra Apelado: Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

212-Apelção Cível 0493943-78.2011.8.06.0001 Apelante: Maria Iris Rabelo Teixeira Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

213-Apelção Cível 0123906-89.2017.8.06.0001 Apelante: Telefônica Brasil S/A Apelada: Muza Construtora Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des.



EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**214-Apelção Cível 0113198-77.2017.8.06.0001** Apelante: Fundo de Investimento em Direitos Créditorios Não Padronizados - FIDC NPL I Apelada: Maria Neide dos Santos Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**215-Apelção Cível 0401537-72.2010.8.06.0001** Apelante: Ceará Diesel S/A Apelado: Brasil Importadora e Exportadora de Produtos de Informática e Eletrônicos Ltda - ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**216-Apelção Cível 0216147-09.2022.8.06.0001** Apelante: Marciana Santos de Oliveira Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**217-Apelção Cível 0202162-39.2022.8.06.0173** Apelante: Maria Celia Gonzaga Apelado: Banco Losango S/A - Banco Múltiplo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**218-Apelção Cível 0234738-53.2021.8.06.0001** Apelante: G. P. B. L. Apelada: G. P. B. L. J. e G. V. B. L. R. P. T. B. L. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**219-Apelção Cível 0289076-74.2021.8.06.0001** Apelante: J. P. dos S. L. Apelada: T. V. da C. L. R. P. F. M. da C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**220-Apelção Cível 0200803-42.2023.8.06.0101** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Maria Vanisse Monteiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**221-Apelção Cível 0066837-41.2016.8.06.0064** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco Narciso Carvalho Marques - Me **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”**222-Apelção Cível 0200558-09.2023.8.06.0173** Requerente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Requerido: Jose Ubiratam Pereira Rocha **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**223-Apelção Cível 0205458-47.2015.8.06.0001** Apelante: Antonio Edmar de Sousa Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**224-Apelção Cível 0476282-86.2011.8.06.0001** Apelante: Maria Marta Rocha **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**225- Apelação Cível 0287071-79.2021.8.06.0001** Apelante: Unimed Fortaleza Sociedade Cooperativa Médica Ltda Apelado: Flávio Ribeiro Arrais **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**226-Apelção Cível 0239333-27.2023.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**227- Apelação Cível 0254005-40.2023.8.06.0001** Apelante: Gerardo Araujo Neto Me Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**228- Embargos de Declaração Cível 0234875-98.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Raimunda Firmino da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**229-Embargos de Declaração Cível 0176706-31.2016.8.06.0001/50001** Embargante: Exact Brazil Investimentos e Participações em Negócios Imobiliários Ltda. Embargado: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. - Em Recuperação Judicial **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**230-Embargos de Declaração Cível 0037880-06.2011.8.06.0064/50000** Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Embargada: Maria Teixeira Veras Junqueiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**231-Embargos de Declaração Cível 0125326-95.2018.8.06.0001/50000** Embargante: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporações Ltda Embargado: Mario Simão de Araujo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**232-Embargos de Declaração Cível 0050845-22.2020.8.06.0154/50000** Embargante: Maria Almeida



do Nascimento Embargado: SEBRAE/CE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”233-Embargos de Declaração Cível 0161142-07.2019.8.06.0001/50000** Embargante: Metalgráfica Cearense S/A - Mecesa - Em Recuperação Judicial Embargado: SENAI- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”234-Embargos de Declaração Cível 0257292-16.2020.8.06.0001/50000** Embargante: Allied Tecnologia S.A. Embargado: João Batista Rabelo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”235-Embargos de Declaração Cível 0257292-16.2020.8.06.0001/50001** Embargante: João Batista Rabelo Embargado: Allied Tecnologia S.A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”236-Embargos de Declaração Cível 0621499-46.2023.8.06.0000/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Editora Bem Soluções Tecnológicas Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”237-Embargos de Declaração Cível 0099014-85.2015.8.06.0034/50000** Embargante: Virgo II Companhia de Securitização Embargada: Solange de Palhano Xavier **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”238-Embargos de Declaração Cível 0133751-48.2017.8.06.0001/50000** Embargante: EMC Participações e Holding Ltda. Embargada: Karem dos Santos Figueiredo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”239-Embargos de Declaração Cível 0631026-22.2023.8.06.0000/50000** Embargante: Y. M. G. Embargada: E. M. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”240-Embargos de Declaração Cível 0200565-05.2022.8.06.0086/50000** Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Embargado: Eduardo Martins da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”241-Embargos de Declaração Cível 0235049-73.2023.8.06.0001/50000** Embargante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Embargada: Maria Rosângela Frota Gomes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”242-Agravo Interno Cível 0259952-46.2021.8.06.0001/50000** Agravante: Condomínio Ed. Cearense Agravada: Renata Vieira Rios **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”243-Agravo Interno Cível 0629786-95.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Michele Nogueira Celedônio **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”244-Agravo Interno Cível 0631012-38.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravado: José Humberto Cortez Varela **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”245-Agravo Interno Cível 0631159-64.2023.8.06.0000/50000** Agravante: J. J. V. B. R. P. J. J. V. B. Agravado: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”246-Agravo Interno Cível 0629229-11.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: H. M. C. R. P. A. M. C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”247-Agravo Interno Cível 0630827-97.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: P. P. de C. R. P. M. O. P. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”248-Agravo de Instrumento 0629010-95.2023.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Agravado: Enio Andrade Vieira Mendes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”249-Agravo de Instrumento 0629356-46.2023.8.06.0000** Agravante: A. C. V. da S. R. P. M. C. de S. Agravado: M. H. V. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”250-Agravo de Instrumento 0626021-19.2023.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Agravada: Maria Aldeni Moreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em**



conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”251-Agravo de Instrumento 0628262-63.2023.8.06.0000 Agravante: Ricardo Normando Ferreira de Paula Agravado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”252-Agravo de Instrumento 0629616-26.2023.8.06.0000 Agravante: Antônia Gomes da Silva Agravada: Francisca Gomes de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”253-Agravo de Instrumento 0629786-95.2023.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravada: Michele Nogueira Celedônio Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”254-Agravo de Instrumento 0630055-37.2023.8.06.0000 Agravante: Paulo Gledson da Silva Melo Agravado: Mauricelio da Silva Santana Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”255-Agravo de Instrumento 0631159-64.2023.8.06.0000 Agravante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Agravado: J. J. V. B. R. P. J. J. V. B. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”256-Agravo de Instrumento 0632299-36.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Aurineide Maria de Moura Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”257-Agravo de Instrumento 0634856-93.2023.8.06.0000 Agravante: Itaú Unibanco Holding S/A Agravado: Vagner Ribeiro da Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”258-Agravo de Instrumento 0635366-09.2023.8.06.0000 Agravante: Palloma Rodrigues Vieira de Oliveira Agravado: IREP- Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”259-Agravo de Instrumento 0627192-11.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: J. N. G. C. R. P. D. N. G. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”260-Agravo de Instrumento 0630228-61.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Advogado: Joaquim Rocha de Lucena neto Agravada: Maria Marlene Moreira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”261-Agravo de Instrumento 0634755-56.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: José Maria Carneiro Sobrinho Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”262-Agravo de Instrumento 0630827-97.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: P. P. de C. R. P. M. O. P. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”263-Apelção Cível 0097518-21.2015.8.06.0034 Apelante: P. A. da S. Apelado: J. S. S. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”264-Apelção Cível 0016487-36.2017.8.06.0154 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Espólio de Evandro Fernandes de Menezes Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”265-Apelção Cível 0200259-35.2022.8.06.0151 Apte/Apdo: M. W. S. M. Apte/Apdo: F. E. S. Apte/Apdo: M. W. S. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento à parte promovida, nos termos do voto da eminente Relatora”266-Apelção Cível 0236804-69.2022.8.06.0001 Apelante: L. M. de S. S. Apelada: C. R. S. L. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora” 267-Apelção Cível 0121713-04.2017.8.06.0001 Apelante: M. L. de O. Apelado: J. V. P. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”268-Apelção Cível 0102189-50.2019.8.06.0001 Apte/Apdo: Veredas Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. Apte/Apdo: MD CE Nova Aldeota Construções Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”269-Apelção Cível 0893566-37.2014.8.06.0001 Apelante: Alexandre Augusto de Oliveira Lopes Apelado: Condomínio



Edifício Josane **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”270-Apelção Cível 0007061-61.2017.8.06.0166** Apte/Apdo: Antonia da Silva Souza Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar parcial provimento à parte autora e acordou em conhecer do recurso do Banco, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”271-Apelção Cível 0200299-87.2023.8.06.0084** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Francisca de Fatima Silva de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento à parte autora e negar provimento à parte ré , nos termos do voto da eminente Relatora”272-Apelção Cível 0200502-39.2023.8.06.0055** Apelante: Antonia Severino de Andrade Pae Apelado: Banco Cetelem S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”273-Apelção Cível 0009168-33.2019.8.06.0126** Apelante: Teresinha de Jesus Ramos Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 274-Apelção Cível 0200886-39.2022.8.06.0151** Apelante: Raimundo Eudes Maia da Silva Apelado: Itaú Unibanco Holding S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”275-Apelção Cível 0200096-05.2023.8.06.0124** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Maria Luci de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento à parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora”276-Apelção Cível 0201569-54.2022.8.06.0029** Apelante: José de Mar da Cruz Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”277-Apelção Cível 0012942-38.2016.8.06.0171** Apelante: ANTONICLER SOARES DE SOUZA Apelado: Porto Seguro Administradora de Consorcio Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”278-Apelção Cível 0053665-35.2021.8.06.0071** Apelante: Loteamento Brisas do Araripe Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda Apelado: Victor Hugo Pinto Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”279-Apelção Cível 0211872-80.2023.8.06.0001** Apelante: Maria Luzirene de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”280-Apelção Cível 0116020-05.2018.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Jose Gerardo Viana **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”281-Apelção Cível 0009632-57.2019.8.06.0126** Apelante: Clara Quirina da Silva Jota Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”282-Apelção Cível 0208064-67.2023.8.06.0001** Apelante: Lara Kaylane Araujo da Silva Apelado: Latam Airlines Group S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”283-Apelção Cível 0200698-60.2022.8.06.0114** Apelante: Maria Consuelo Sales Felipe Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”284-Apelção Cível 0214548-98.2023.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”285-Apelção Cível 0200469-75.2022.8.06.0090** Apelante: Maria José Pereira Matias Apelado: Saraiva Sa Livreiros Editores **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”286-Apelção Cível 0099899-59.2015.8.06.0112** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: José de S. Freitas ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”287-Apelção Cível 0200073-05.2023.8.06.0045** Apelante: Nilma Alves de Souza Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”288-Apelção Cível 0200051-**



22.2023.8.06.0117 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Fabiano Miranda da Silva Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**289-Apelação Cível 0009567-96.2018.8.06.0126** Apelante: Diego Aires Camurça Apelado: Banco Bradesco Cartões S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**290-Apelação Cível 0002206-02.2018.8.06.0167** Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Francisco Aristides Braga **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**291-Apelação Cível 0050253-32.2020.8.06.0136** Apelante: Destak Incorporadora Ltda Apelado: Paulo Anderson Chagas Evaristo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**292-Apelação Cível 0201325-57.2022.8.06.0084** Apelante: Maria Elisangela de Sousa Mendes Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**293-Apelação Cível 0242109-68.2021.8.06.0001** Apelante: Sergio do Nascimento Sousa Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**294-Apelação Cível 0202150-35.2023.8.06.0029** Apelante: Josefa Alves de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**295-Apelação Cível 0200632-02.2023.8.06.0064** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**296-Apelação Cível 0200977-66.2022.8.06.0075** Apelante: Francisco de Assis Silva Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**297-Apelação Cível 0001660-85.2015.8.06.0058** Requerente: Banco do Brasil S/A Requerida: Maria Madalena Ferreira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**298-Apelação Cível 0200282-08.2023.8.06.0066** Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Apte/Apdo: Maria Zuila da Silva Moreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à apelação e dar provimento ao recurso adesivo, nos termos do voto da eminente Relatora”**299-Apelação Cível 0286484-23.2022.8.06.0001** Apelante: Lucas Castelo Martins Apelado: Roberto Rivera Guzmán **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**300-Apelação Cível 0271001-84.2021.8.06.0001** Apelante: Ilmar Buffet Comercio e Serviços Unipessoal Ltda - ME Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**301-Apelação Cível 0213791-41.2022.8.06.0001** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Liliane Maria Castro de Pontes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**302- Embargos de Declaração Cível 0028316-66.2009.8.06.0001/50002** Embargante: Libra Ligas do Brasil S/A Embargado: Companhia Energética do Ceará - COELCE **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**303- Embargos de Declaração Cível 0060079-85.2009.8.06.0001/50002** Embargante: Libra Ligas do Brasil S/A Embargado: Companhia Energética do Ceará - COELCE **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**304-Embargos de Declaração Cível 0136072-56.2017.8.06.0001/50001** Embargante: Petros - Fundação Petrobrás de Seguridade Social Embargado: Ricardo Cesar Veras Rocha **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**305-Embargos de Declaração Cível 0005664-92.2012.8.06.0084/50000** Embargante: Meirilene Macedo Oliveira Embargada: Erika Marques Nobre de Lacerda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**306-Embargos de Declaração Cível 0145747-09.2018.8.06.0001/50000** Embargante: Ceará Loteamentos Ltda Embargado: Pedro Ferreira Lima Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe



providimento, nos termos do voto do eminente Relator”307-Embargos de Declaração Cível 0002933-69.2019.8.06.0055/50000 Embargante: Dairton Almeida Moreira da Silva Embargado: IPADE - Instituto para o Desenvolvimento da Educação Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente Relator”308-Embargos de Declaração Cível 0212276-39.2020.8.06.0001/50000** Embargante: Delfar Diagnosticos Ltda Embargado: Diagam Industria e Comercial Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente Relator”309-Embargos de Declaração Cível 0218108-29.2015.8.06.0001/50000** Embargante: Odecon Engenharia Ltda Embargado: Condomínio Residence Tour Van Piaget **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente Relator”310-Embargos de Declaração Cível 0156624-76.2016.8.06.0001/50000** Embargante: Filiciano Rodrigues do Nascimento Embargado: Jorge Ribeiro Nunes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente Relator”311-Embargos de Declaração Cível 0248108-65.2022.8.06.0001/50000** Embargante: APEL - Associação Pró-Ensino Ltda. Embargado: Andre Soares Cardoso **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente Relator”312- Embargos de Declaração Cível 0156424-69.2016.8.06.0001/50000** Embargante: Manhattan Incorporação e Construção Ltda Embargado: Berlindes Bernaldo de Queiroz Maia **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente Relator”313-Embargos de Declaração Cível 0290365-42.2021.8.06.0001/50000** Embargante: O. Gadelha Mendes - ME Embargado: Companhia Brasileira de Distribuição **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente Relator”314-Embargos de Declaração Cível 0269917-14.2022.8.06.0001/50000** Embargante: J. T. F. de M. Embargado: M. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente Relator”315-Embargos de Declaração Cível 0152928-61.2018.8.06.0001/50000** Embargante: Darcy Gonçalves Costa Filho Embargado: Administradora Via Sul Shopping Centers Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente Relator”316-Embargos de Declaração Cível 0208318-89.2013.8.06.0001/50000** Embargante: Antônio Carlos Felix Santos Embargada: Maria Josenalva Guilherme Silva de Lira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente Relator”317-Embargos de Declaração Cível 0052932-27.2020.8.06.0064/50000** Embargante: Alexander Berlin Embargada: Maria Zeneide Juvenal Barbosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente Relator”318- Embargos de Declaração Cível 0223703-96.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Maria Conceição Vieira Almeida Embargado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente Relator”319-Embargos de Declaração Cível 0622652-17.2023.8.06.0000/50000** Embargante: Neuza Francisca de Lima Embargado: Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente Relator”320-Embargos de Declaração Cível 0136133-14.2017.8.06.0001/50000** Embargante: Isabel Maria dos Santos Embargado: Messer Gases Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente Relator”321-Embargos de Declaração Cível 0094345-06.2006.8.06.0001/50000** Embargante: Neida Mesquita Chaves Embargado: Maria de Jesus Vasconcelos Freire Moreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente Relator”322-Embargos de Declaração Cível 0200243-07.2023.8.06.0035/50000** Embargante: Banco Itaucard S/A Embargado: Marcos Caetano do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente Relator”323-Embargos de Declaração Cível 0201384-55.2022.8.06.0113/50000** Embargante: Banco BMG S/A Embargado: Antonio Farias **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe providimento, nos termos do voto do eminente Relator”324-Embargos de Declaração Cível 0133722-27.2019.8.06.0001/50000** Embargante: Edilson de Freitas Queiroz Junior Embargado: Luiz Diógenes Saldanha **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial providimento, nos termos do voto do eminente Relator”325- Embargos de Declaração Cível 0052793-71.2021.8.06.0151/50000** Embargante: Paraná Banco S/A Embargado: Francisco Fabiano Xavier de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO



LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **326-Embargos de Declaração Cível 0264228-86.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Lojas Riachuelo S/A Embargado: Gerailton Borges Rocha **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **327-Embargos de Declaração Cível 0007075-45.2017.8.06.0166/50000** Embargante: Antonia da Silva Souza Embargado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **328-Agravo de Instrumento 0637222-42.2022.8.06.0000** Agravante: Itaú Unibanco S/A Agravado: Aguiar Farma Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **329-Agravo de Instrumento 0639756-56.2022.8.06.0000** Agravante: Haroldo Pereira da Cruz Júnior Agravado: Aníbal de Sousa da Cruz **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **330-Agravo de Instrumento 0621113-16.2023.8.06.0000** Agravante: Antonio Wagner Rodrigues de Freitas Agravado: Newland Veiculos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **331-Agravo de Instrumento 0625494-67.2023.8.06.0000** Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Agravado: M & K Comércio e Serviços de Locação de Veículos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **332-Agravo de Instrumento 0625885-22.2023.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Helder Coelho Teixeira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **333-Agravo de Instrumento 0627895-39.2023.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Pedro Alvares de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **334- Agravo de Instrumento 0628429-80.2023.8.06.0000** Agravante: Orivaldo Limeira Lima Agravada: Maria Suzete Pereira Reis **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **335-Agravo de Instrumento 0628521-58.2023.8.06.0000** Agravante: Banco Safra S/A Agravado: Cleide de Araujo Honcy **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **336-Agravo de Instrumento 0630139-38.2023.8.06.0000** Agravante: Carlo Bonzano Agravado: Venture Capital Participações e Investimentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **337-Agravo de Instrumento 0632407-65.2023.8.06.0000** Agravante: Ana Vilani de Oliveira Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **338- Apelação Cível 0040439-67.2007.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Arnaldo Vasconcelos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **339-Apelação Cível 0185138-34.2019.8.06.0001** Apelante: LANDIM CAR Apelado: Fernando Jacó Silva Moreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **340-Apelação Cível 0007171-42.2019.8.06.0117** Apelante: Aurineide Ferreira dos Santos Apelado: MRV Engenharia e Participações S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **341-Apelação Cível 0212911-15.2023.8.06.0001** Apelante: Cristiano Cardoso Lopes Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **342-Apelação Cível 0005116-17.2016.8.06.0120** Apelante: Jose Tadeu de Freitas Apelado: Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **343-Apelação Cível 0203357-14.2023.8.06.0112** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Francisco Ruan de Moraes Dias **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **344-Apelação Cível 0200117-75.2023.8.06.0028** Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: Elizeu dos Santos Rodrigues **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”



no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**345-Apelação Cível 0200691-76.2022.8.06.0176** Apelante: Banco Itaucard S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****346-Apelação Cível 0051632-17.2021.8.06.0154** Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Raimunda Helena Rodrigues Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****347-Apelação Cível 0159755-59.2016.8.06.0001** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Maria Cerle Sá Peixoto da Luz **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****348-Apelação Cível 0245951-85.2023.8.06.0001** Apelante: Alexandre de Oliveira Silva Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****349-Apelação Cível 0202169-41.2023.8.06.0029** Apelante: Antônio Ednardo Gomes de Andrade Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****350-Apelação Cível 0200827-70.2023.8.06.0101** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Laila Maria Muniz Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****351-Apelação Cível 0200034-96.2022.8.06.0027** Apelante: Ultra Som Serviços Médicos S/A Apelada: Luzia Eriziany Batista Feitosa Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****352-Apelação Cível 0202303-13.2022.8.06.0091** Recorrente: Banco Bradesco S/A Recorrida: Maria Luiza Alves de Moura **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****353- Apelação Cível 0268661-36.2022.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Priscila da Silva Alexandre **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****354-Apelação Cível 0200207-81.2023.8.06.0158** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****355- Apelação Cível 0263927-13.2020.8.06.0001** Apelante: Allianz Seguros S/A Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****356-Apelação Cível 0262848-28.2022.8.06.0001** Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Lucas Kaue Martins de Mesquita **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****357-Apelação Cível 0213799-81.2023.8.06.0001** Apelante: A. C. F. e I. S/A Apelado: I. T. de M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****358-Apelação Cível 0200116-38.2022.8.06.0089** Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: Daniel Pereira de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 359- Conflito de competência cível 0003713-38.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 14ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Interessado: C. M. C. N. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”****360-Conflito de competência cível** Suscitante: Espólio de Maria Carmelita de Paula Pereira. Suscitados: Juiz de Direito da 2ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza e Juiz de Direito da 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto eminente Relator”****361- Conflito de competência cível 0004160-26.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 31ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Interessada: J. C. de A. R. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 31ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da eminente Relatora”****362 - Conflito de competência cível 0003901-31.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz Interessado: B. C. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz, nos termos do voto da eminente Relatora”** **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse



retirado de Pauta: Embargos de Declaração Cível 0254690-52.2020.8.06.0001/50001. O eminente Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Cível 0200093-83.2023.8.06.0113. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0012449-24.2019.8.06.0117, Apelação Cível 0148406-54.2019.8.06.0001 e Apelação N° 0544762-05.2000.8.06.0001. **PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:** O eminente Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO requereu que fosse retirado de Mesa: Agravo de Instrumento N° 0621941-12.2023.8.06.0000. O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Mesa: Embargos de Declaração N° 0639859-63.2022.8.06.0000/50000, Apelação Cível 0050254-95.2021.8.06.0131, Apelação Cível 0257166-29.2021.8.06.0001, Agravo de Instrumento N° 0630725-75.2023.8.06.0000, Agravo de Instrumento N° 0631125-89.2023.8.06.0000 e Embargos de Declaração N° 0053452-84.2020.8.06.0064/50000. O eminente Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação N° 0002239-10.2015.8.06.0098, Apelação N° 0191203-89.2012.8.06.0001, Apelação N° 0124783-29.2017.8.06.0001, Apelação N° 0193066-07.2017.8.06.0001, Apelação N° 0234350-53.2021.8.06.0001, Apelação N° 0215807-80.2013.8.06.0001 e Embargos de Declaração N° 0200381-81.2020.8.06.0001/50000. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação Cível 0010785-02.2019.8.06.0167, Apelação Cível 0147213-09.2016.8.06.0001, Apelação Cível 0201435-58.2022.8.06.0051 e Apelação Cível 0201172-53.2023.8.06.0160. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação N° 0012057-55.2015.8.06.0075, Apelação N° 0006640-25.2006.8.06.0112, Embargos de Declaração N° 0632589-85.2022.8.06.0000/50001 e Embargos de Declaração N° 0022626-22.2010.8.06.0001/50000. **DIVERSOS:** Tendo em vista que, pela exiguidade do tempo, não foi possível julgar todos os processos com inscrição de Sustentação Oral / Preferência, o Des INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, propôs que a próxima sessão, a realizar-se em 06/12/2023, deverá ter início as 08:00 horas, no que os Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e EVERARDO LUCENA SEGUNDO, acordaram com o eminente Des. Presidente. Participou da presente sessão: a estudante da Unichristus - Letícia de Lourdes Fortuna Pereira Fernandes Vieira - Matrícula: 20.1. 000077. O Exmo Sr Des Inácio de Alencar Cortez Neto, apresentou a seguinte manifestação ao fazer constar seu voto referente à Apelação 0051340-26.2009.8.06.0001: Iniciada a sessão da 2ª Câmara de Direito Privado, em 8 de novembro de 2023, solicitei vista dos autos do processo de nº 0051340- 26.2009.8.06.0001, tendo em vista minha ausência por motivo de férias nas sessões anteriores ocorridas nos dias 25 de outubro e 1º de novembro de 2023. No entanto, em virtude do que rege o art. 97, §2º, do Regimento Interno desta Corte, não se trata de voto-vista, e sim de uma análise mais aprofundada para apresentação do meu posicionamento em relação ao deslinde da demanda, fazendo-se necessário que conste em ata. Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 29 de novembro de 2023.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO –ATA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA 29/11/23

3ª Câmara de Direito Privado**EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO - 3ª Câmara de Direito Privado****INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO**

Nº 0003960-51.2019.8.06.0164 - Apelação Cível - São Gonçalo do Amarante - Apte/Apdo: Francisca Tavares Pereira - Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A - Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - Conheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS. PROCESSO CIVIL. AÇÃO DECLARATÓRIA CUMULADA COM TUTELA DE URGÊNCIA INALDITA ALTERA PARS. SENTENÇA PROCEDENTE. RECURSO DO BANCO BRADESCO. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. APELO NÃO CONHECIDO. IRRESIGNAÇÃO DA AUTORA SOBRE O CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ARBITRAMENTO POR APRECIÇÃO EQUITATIVA. POSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DO ART. 85, §8º, DO CPC. RECURSO DA PARTE AUTORA CONHECIDO E PROVIDO. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO OCORRÊNCIA. SENTENÇA REFORMADA EM RELAÇÃO AOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. TRATAM-SE DE APELAÇÕES CÍVEIS PROPOSTAS EM FACE DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PLEITO AUTURAL E FIXOU AS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. DE INÍCIO, SE PERCEBE QUE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ALEGA DE FORMA GENÉRICA E PEDE A REFORMA EM RELAÇÃO AOS DANOS MORAIS, OCORRE QUE, EM NENHUM MOMENTO NA SENTENÇA OU NA PETIÇÃO INICIAL FOI TRATADO SOBRE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, POSTO QUE A AÇÃO É DE NATUREZA DECLARATÓRIA. NESTES TERMOS, AFRONTA-SE O PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE (ÔNUS DA IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA), CONQUANTO AS RAZÕES RECURSAIS EXSURGEM DISSOCIADAS DA DECISÃO. COM TAIS CONSIDERAÇÕES, COM FULCRO NO ART. 932, INC. III, DO CPC/15, NÃO CONHEÇO DO APELO DA PARTE REQUERIDA. NAS CONTRARRAZÕES PROPOSTAS EM FACE AO RECURSO DA PARTE AUTORA (FLS. 202/210), TAMBÉM FOI LEVANTADA A PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE, SOB O ARGUMENTO DE QUE AS RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO PELA REQUERENTE ESTÃO COMPLETAMENTE DISSOCIADAS DA EXPOSIÇÃO DO FATO E DO DIREITO CONTIDOS NA SENTENÇA, POSTO QUE SE LIMITA A REPRODUZIR AS ALEGAÇÕES SUSCITADAS NA EXORDIAL. NO ENTANTO, A REFERIDA PRELIMINAR NÃO MERECE PROSPERAR, POSTO QUE HOVEU IMPUGNAÇÃO ESPECIFICADA, EM VISTA QUE A AUTORA/APELANTE DECLINOU OS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS PELO QUAL PUGNA PELA FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS POR EQUIDADE. NO APELO (FLS. 161/167), A PARTE AUTORA SUSTENTA QUE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVERIAM